

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Joaquim Artes de Ofícios, em cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados nos autos dos Inquéritos Cíveis nºs 0278.15.000383-0, 0278.13.000106-0 e 0278.15.000174-3.

Aos 15 de julho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.644.074/0001-01, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Araguari, nº 358, Térreo, Loja 03 L 10, CEP 30.190-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente José Theobaldo Júnior, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia

qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

CONSIDERANDO que a [Recomendação de Nairóbi](#), relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: "Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

CONSIDERANDO que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

CONSIDERANDO que, conforme expressa determinação do art. 2º do [Decreto nº 47.921, de 22/04/2020](#), o IEPHA-MG tem como competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado, com atribuições de elaborar, analisar e aprovar estudos, relatórios técnicos e projetos de intervenção, conservação e restauração, bem como fiscalizar áreas e bens acautelados pelo Estado;

CONSIDERANDO que o antigo edifício da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, na esquina com a Rua Santa Rita, em Grão Mogol/MG, recebe proteção

¹ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

pelo IEPHA ao se inserir no Tombamento do Centro Histórico de Grão Mogol, aprovado pela Deliberação CONEP 02/2017, de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema*

aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO *que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO, *portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que os Termos de Ajustamento de Conduta celebrados nos autos dos Inquéritos Cíveis nºs 0278.15.000383-0, 0278.13.000106-0 e 0278.15.000174-3 prevêm o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Restauro da Antiga Secretaria Municipal de Saúde, em Grão Mogol, MG - Elaboração de Projetos**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nos **Termos de Ajustamentos de Conduta celebrados nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 0278.15.000383-0, 0278.13.000106-0 e 0278.15.000174-3**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “a elaboração do projeto arquitetônico de restauro e complementares, visando fornecer a base para as obras de restauração, que serão realizadas em etapa posterior das atividades. Ele é desenvolvido a partir de uma análise detalhada do estado de conservação, levando em consideração a história e o valor cultural do bem. O projeto estabelece as intervenções necessárias para a preservação da antiga sede da Secretaria de Saúde, respeitando sua autenticidade, e garante que as obras de restauração sejam realizadas de maneira eficiente, segura e fiel ao seu contexto histórico”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos dos **Termos de Ajustamentos de Conduta celebrados nos autos dos Inquéritos Cíveis nºs 0278.15.000383-0, 0278.13.000106-0 e 0278.15.000174-3**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos,

imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de arquiteto e engenheiro;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 335.600,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 319.619,05 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 15.980,95 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 15.980,95 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Grão Mogol.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Grão Mogol/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

MARIA CRISTINA SANTOS
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA SANTOS
ALMEIDA:109100
Dados: 2025.07.23 11:55:33 -03'00'

Maria Cristina Santos Almeida
Promotora de Justiça
Promotoria Única de Grão Mogol/MG

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

Aline Cristina Bastos de Oliveira

1) _____ 2) *Anna Beatriz Abreu Ottoni* _____

1. Nome

Restauo da Antiga Secretaria Municipal de Saúde, em Grão Mogol, MG - Elaboração de Projetos

2. Ementa

A proposta a seguir possui como objetivo a elaboração de um Projeto de Restauo e Conservação do antigo edifício da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, na esquina com a Rua Santa Rita, em Grão Mogol/MG. O bem recebe proteção pelo IEPHA ao se inserir no Tombamento do Centro Histórico de Grão Mogol, aprovado pela Deliberação CONEP 02/2017, de 23 de maio de 2017. Nesse contexto, figura dentro do "Conjunto da Rua Cristiano Relo" e é caracterizado como "edificação motivadora de proteção", denominação que evidencia alto grau de importância para o contexto patrimônio arquitetônico do município.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Grão Mogol

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri

7. Público-alvo

Comunidade local, Prefeitura Municipal, Secretaria de Turismo e Cultura, associações locais, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas

Gerais (IEPHA-MG) e Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

8. Justificativa

Diante da natureza do bem e seu estado de conservação atual e respeitando sua origem, história e valor cultural, sugere-se a linha de atuação do restauro de conservação que se concentra em garantir a integridade dos materiais e características originais da obra sem promover alterações substanciais ou irreversíveis. A edificação em questão se apresenta em precário estado de conservação, com patologias de diversas origens, como relativas a trincas e recalques diferenciais nas fundações; danos nas alvenarias de pedra e tijolo, com fissuras e trincas; comprometimento na estanqueidade do telhado, com telhas deslocadas e quebradas; deterioração do beiral e guarda-pó em madeira; descascamento e desagregação de reboco e pintura nas paredes além de empenamento e apodrecimento de folhas e molduras de janelas e portas em madeira. A descrição sobre patologias foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) em documentação que também aponta para o grande potencial da edificação, depois de restaurada, como centro cultural, museu ou sede de projetos sociais, além de funções relativas à administração pública e atendimento à saúde, em conformidade à antiga função.

9. Objetivo

Esta etapa contempla a elaboração do projeto arquitetônico de restauro e complementares, visando fornecer a base para as obras de restauração, que serão realizadas em etapa posterior das atividades. Ele é desenvolvido a partir de uma análise detalhada do estado de conservação, levando em consideração a história e o valor cultural do bem. O projeto estabelece as intervenções necessárias para a preservação da antiga sede da Secretaria de Saúde, respeitando sua autenticidade, e garante que as obras de restauração sejam realizadas de maneira eficiente, segura e fiel ao seu contexto histórico.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
------	------------	------	----------------------

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação	
Levantamento e compreensão do bem e de sua materialidade.	Pesquisa histórica e cronologia construtiva da edificação.	Histórico do imóvel elaborado.	Relatório de pesquisa histórica do imóvel elaborado.	
	Levantamento arquitetônico.	Levantamento arquitetônico elaborado. Relatórios técnicos do estado atual do imóvel e relatório fotográfico.	Levantamento Arquitetônico acompanhado de ART/RRT.	
	Análise do estado de conservação da edificação e mapeamento de patologias.	Diagnóstico do estado de conservação elaborado.	Mapeamento de Danos e Laudo do Estado de Conservação, acompanhados de ART/RRT.	
	Estudos, Prospecções e Ensaios necessários: Sondagem, Prospecções, Levantamento topográfico.	Estudo/Prospecção/Ensaio elaborado.	Estudo/Prospecção/Ensaio, Relatório Técnico Fotográfico, envio de ART/RRT.	
	Reuniões de alinhamento com a comunidade.	Realização de uma reunião de alinhamento com a comunidade.	Ata de reunião, lista de presença, relatório fotográfico.	
Elaboração e aprovação de Projetos Básicos	Elaboração e aprovação do projeto básico de Arquitetura e Restauro.	Projeto Básico de Arquitetura e Restauro elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.	
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Agenciamento Paisagístico Externo.	Projeto Básico de Agenciamento Paisagístico Externo elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.	

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Elaboração e aprovação do projeto Estrutural básico.	Projeto Estrutural Básico elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto básico Elétrico.	Projeto Básico de Elétrico elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto básico SPDA.	Projeto Básico de SPDA elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto básico Hidrossanitário.	Projeto Básico de Hidrossanitário elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP).	Projeto Básico de PCIP elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio e CBMMG.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto básico Luminotécnico.	Projeto Básico de Luminotécnico elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Segurança Eletrônica.	Projeto Básico de Segurança Eletrônica elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação de	Projetos Básicos de Drenagem	Projetos acompanhados de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	projetos básicos de Drenagem.	elaborados e aprovados pelos órgãos de patrimônio.	ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Cabeamento Estruturado.	Projeto Básico de Cabeamento Estruturado elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Climatização.	Projeto Básico de Climatização elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
Elaboração e aprovação de Projetos executivos	Elaboração e aprovação do projeto executivo de Arquitetura e Restauro.	Projeto executivo de Arquitetura e Restauro elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto executivo de Agenciamento Paisagístico Externo.	Projeto Executivo de Agenciamento Paisagístico Externo elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto Estrutural executivo.	Projeto Estrutural executivo elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto executivo Elétrico.	Projeto executivo de Elétrico elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Elaboração e aprovação do projeto executivo SPDA.	Projeto Executivo de SPDA elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto executivo Hidrossanitário.	Projeto executivo de Hidrossanitário elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP).	Projeto executivo de PCIP elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio e CBMMG.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto executivo Luminotécnico.	Elaboração e aprovação do projeto executivo Luminotécnico.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto executivo de Segurança Eletrônica.	Projeto executivo de Segurança Eletrônica elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação de projetos executivos de Drenagem.	Projetos executivos de Drenagem elaborados e aprovados pelos órgãos de patrimônio.	Projetos acompanhados de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto executivo de Cabeamento Estruturado.	Projeto executivo de Cabeamento Estruturado elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Elaboração e aprovação do Plano de Manutenção da edificação.	Um Plano de Manutenção da edificação.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação de Plano de Monitoramento Arqueológico.	Um Plano de Monitoramento Arqueológico.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
	Elaboração e aprovação do projeto Executivo de Climatização.	Projeto Básico de Climatização elaborado e aprovado pelos órgãos de patrimônio.	Projeto acompanhado de ART/RRT, protocolos de submissão e de aprovação.
Orçamentação	Elaboração da Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro.	Orçamentação da execução dos serviços elaborada.	Planilha orçamentária, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro, acompanhados de ART/RRT.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

11. Metodologia

Para a elaboração de um projeto completo de restauração, é necessário a formação de uma equipe multidisciplinar que atue de maneira conjunta durante as diferentes etapas de sua produção. Dessa maneira, esta proposta consiste apenas na primeira etapa para a elaboração de Projeto Arquitetônico de Restauo e Conservação e Complementares, tais como elaboração e aprovação do projeto de Agenciamento Paisagístico Externo, projeto Estrutural, projeto Elétrico, projeto de SPDA, projeto Hidrossanitário, projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), projeto Luminotécnico, projeto de Segurança Eletrônica, projetos de Drenagem e

projeto de Cabeamento Estruturado. Para a elaboração desta primeira etapa, visando contemplar todas as necessidades materiais do imóvel e que contribua positivamente para a preservação dos seus valores, dividiu-se o plano de trabalho em três fases de execução. A primeira fase é de “levantamento e compreensão do bem e de sua materialidade”. Nela, a meta principal é compreender o edifício em sua completude, o que inclui uma pesquisa histórica, analisando sua construção, contextos históricos e diversas fases pelas quais ele possa ter passado. Inclui também o levantamento e diagnóstico do seu estado de conservação, sendo necessário analisar todos os seus componentes arquitetônicos e artísticos. Nesta primeira fase está prevista uma viagem para Grão Mogol, com previsão de cinco dias, para que os profissionais realizem as devidas pesquisas de campo. Para a pesquisa histórica, a fim de construir um histórico desse imóvel e de sua importância sociocultural e imaterial para a comunidade, os meios de análise são os documentos oficiais como dossiê de tombamento, livros e arquivos sobre o bem ou sobre a história de Grão Mogol, além de entrevistas com pessoas que tenham uma relação mais próxima com a edificação. Nessa etapa é fundamental o trabalho de um historiador que poderá conduzir a pesquisa documental e a pesquisa de história oral (entrevistas). Em paralelo a esse trabalho, juntamente com o profissional historiador, vem o trabalho do profissional arquiteto a construir a cronologia construtiva do imóvel, isso é: entender as modificações que foram feitas no edifício desde a sua construção. Para isso também é feita uma pesquisa documental que busca por plantas baixas de projetos anteriores, fotos de épocas pregressas e demais informações que possam ajudar nessa análise, além de contar com as informações orais vindas das entrevistas, já que muitas vezes são executadas intervenções que não chegam a ser documentadas. Ainda na primeira fase é executada, também pelos profissionais da arquitetura, a análise do estado de conservação. Por meio de levantamento métrico e fotográfico, além de observações in loco, são identificadas as manifestações patológicas da edificação, o que será em seguida mapeado e representado em peças gráficas. Esse trabalho torna possível a percepção das necessidades de intervenção na materialidade do bem. Junto a isso é necessário também que um profissional da engenharia civil analise o estado das estruturas e das instalações por meio de medições e análises feitas no bem para emitir um laudo do que será necessário executar como medida de restauração. Ao final dessa primeira fase teremos um relatório parcial de restauro que incluirá os materiais desenvolvidos. Esse relatório fará parte do memorial de projeto de restauro ao final dos trabalhos e será utilizado para apresentar o estado de conservação do imóvel à comunidade na segunda fase. A segunda fase é a do “diálogo receptivo e informativo com a população”. Nela, a meta é construir um diálogo com a comunidade e deixá-la a par do processo de restauro. Para isso será necessário convocar a população para uma reunião. Nessa reunião participarão os

profissionais da arquitetura. Para essa convocação é importante mapear quais pessoas poderão difundir esse chamamento para os interessados. Isso terá sido identificado por meio de entrevistas ainda na primeira fase. Nesta etapa, está prevista a segunda viagem a Grão Mogol, com duração de três dias, para os devidos contatos e intervenções com a população local. Nessa reunião, participarão como expositores e mediadores a equipe de arquitetos do projeto. Em um primeiro momento a comunidade será chamada a se expressar, o que será guiado por “perguntas-chave”. A ideia é conseguir captar quais são os principais valores imateriais que estão atrelados àquela materialidade do imóvel do ponto de vista daquele recorte da população. É importante também entender quais são as expectativas da comunidade sobre esse processo de projeto de restauro e quais os anseios que vêm deles. Desse modo é possível, posteriormente, analisar a viabilidade da integração das demandas dessa comunidade ao projeto. É necessário saber, e expor isso, que nem todas as demandas são possíveis de ser incorporadas, uma vez que em se tratando de um projeto extremamente técnico, é necessário seguir um maior apuro procedimental. A terceira fase, por sua vez, consiste na elaboração do “projeto geral de restauração e conservação” e se caracteriza pela redação do projeto e sua eventual aprovação junto aos órgãos reguladores. Compreende essa fase a definição de abordagem conceitual da restauração, projeto preliminar de intervenção, possíveis ajustes e elaboração de memorial descritivo; propostas de intervenções arquitetônicas internas e externas, proposta de intervenção e tratamento de coberturas, proposta de intervenção e tratamento em pisos, forros e revestimentos de paredes, proposta de intervenção em esquadrias e memorial descritivo; aprovação junto aos órgãos reguladores; e elaboração do plano de manutenção, com orientações detalhadas de ações de manutenção para cada um dos elementos da obra a serem executados a longo prazo, visando prolongar o bom estado de conservação pós-obra. A planilha deverá conter referência de todos os custos a serem apresentados. Para a orçamentação, serão utilizadas tabelas de referência SINAPI/SETOP/SUDECAP, dentre outras, e poderão ser especificados preços públicos da localidade da obra, e a referência de preço dos serviços deverá ser de acordo com a especificidade e demanda da edificação. Caso algum serviço/insumo/mão de obra necessário não seja contemplado nestas tabelas de referência, ou os existentes não sejam adequados para a realidade da execução, pode-se recorrer à composições de preços unitários (CPU) com base em cotações de preço de mercado através de 03 orçamentos com os referidos custos. Para os itens de alto custo, andaimes, serviços em alvenaria, piso, telhado, acabamentos e materiais especiais, deverão ser apresentados Memória de Cálculo do quantitativo estimado, de modo a dirimir desvios orçamentários que poderão impactar durante a execução dos serviços.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Realização de tour virtual	Escaneamento a Laser com o emprego de equipamento "Matterport" e disponibilização de "tour virtual" aos intervenientes, com a possibilidade de divulgações conforme entendimentos futuros.	1	Comentar
Produção de registros fotográficos e visuais	Tomadas fotográficas e filmagens aéreas e terrestres com o objetivo de inserções em mídia para divulgação em website e redes sociais.	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 15/05/2024: Realmente não haverá nenhuma ação de comunicação no projeto? Exemplo: Impressão e aplicação de Plotagens e Trabalhos de design gráfico, fotografia, filmagem, realização de tour virtual, imagens aéreas, inserções em mídias, tais como: website e Instagram		-

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Levantamento e compreensão do bem e de sua materialidade.	Pesquisa histórica e cronologia construtiva da edificação.									

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Levantamento arquitetônico.	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Análise do estado de conservação da edificação e mapeamento de patologias.	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Estudos, Prospecções e Ensaios necessários: Sondagem, Prospecções, Levantamento topográfico.	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Reuniões de alinhamento com a comunidade.	☐	☒	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐
Elaboração e aprovação de Projetos Básicos	Elaboração e aprovação do projeto básico de Arquitetura e Restauro.	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Agenciamento Paisagístico Externo.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação do projeto Estrutural básico.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Elaboração e aprovação do projeto básico Elétrico.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação do projeto básico SPDA.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação do projeto básico Hidrossanitário.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP).	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação do projeto básico Luminotécnico.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Segurança Eletrônica.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação de projetos básicos de Drenagem.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Cabeamento Estruturado.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
	Elaboração e aprovação do projeto básico de Climatização.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐
Elaboração e aprovação de Projetos executivos	Elaboração e aprovação do projeto executivo de Arquitetura e Restauro.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboração e aprovação do projeto executivo de Agenciamento Paisagístico Externo.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboração e aprovação do projeto Estrutural executivo.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboração e aprovação do projeto executivo Elétrico.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboração e aprovação do projeto executivo SPDA.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Elaboraão e aprovaão do projeto executivo Hidrossanitário.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboraão e aprovaão do projeto executivo de Prevenão e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP).	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboraão e aprovaão do projeto executivo Luminotécnico.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboraão e aprovaão do projeto executivo de Segurança Eletrônica.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboraão e aprovaão de projetos executivos de Drenagem.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboraão e aprovaão do projeto executivo de Cabeamento Estruturado.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboraão e aprovaão do Plano de Manutenão da	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	edificação.									
	Elaboração e aprovação de Plano de Monitoramento Arqueológico.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
	Elaboração e aprovação do projeto Executivo de Climatização.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒
Orçamentação	Elaboração da Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Realização de tour virtual	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Produção de registros fotográficos e visuais	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador Geral	Superior com experiência	10	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		mínima de 15 anos em Gestão de Projetos Educacionais e/ou de Patrimônio Cultural, arquiteto ou engenheiro		
2	Assistente Administrativo	Superior/ Engenharia e/ou Arquitetura com experiência em obras e/ ou projetos.	7	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 06/05/2025: Apresentar os profissionais envolvidos na gestão do projeto. Alinhar a equipe listada neste item e custeada com recursos do projeto, com a equipe apresentada no item de Pessoal da parte financeira, compatibilizando, inclusive, os cargos.		ok

15. Informações complementares

Conforme informações prestadas pela municipalidade à entidade proponente, o imóvel pertente ao Município de Grão Mogol, que pretende destiná-lo, uma vez recuperado, à fruição pública, na forma de Centro Cultural ou Museu da Cidade.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Advogado
Descrição	Assessoria Jurídica com elaboração e gestão de contratos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 22.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00

Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 22.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador
Descrição	Coordenação geral do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 5.000,00
Mês 8	R\$ 5.000,00
Mês 9	R\$ 5.000,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 45.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.
Descrição	Realização de prestação de contas física e financeira, qualitativa e quantitativa. Gestão de processos de compras. Gestão de materiais e insumos.
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00

Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 5.000,00
Mês 8	R\$ 5.000,00
Mês 9	R\$ 5.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 45.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.000,00
Mês 1	R\$ 10.000,00
Mês 2	R\$ 10.000,00
Mês 3	R\$ 10.000,00

Mês 4	R\$ 10.000,00
Mês 5	R\$ 10.000,00
Mês 6	R\$ 10.000,00
Mês 7	R\$ 10.000,00
Mês 8	R\$ 10.000,00
Mês 9	R\$ 10.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 90.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

4. Despesas gerais

Item necessário	Elaboração e aprovação de projetos e intervenções restaurativas
Descrição	Elaboração e aprovação de projetos e intervenções restaurativas
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 22.028,90
Mês 1	R\$ 22.029,05
Mês 2	R\$ 22.028,90
Mês 3	R\$ 22.028,90
Mês 4	R\$ 22.028,90
Mês 5	R\$ 22.028,90
Mês 6	R\$ 22.028,90
Mês 7	R\$ 22.028,90
Mês 8	R\$ 22.028,90
Mês 9	R\$ 22.028,90

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 198.260,25
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias de viagem/hospedagem
Descrição	Diárias de viagem/hospedagem
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00
Mês 4	R\$ 500,00
Mês 5	R\$ 500,00

Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.390,00

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.390,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 22.528,90

Mês 1	R\$ 24.919,05
Mês 2	R\$ 22.528,90
Mês 3	R\$ 22.528,90
Mês 4	R\$ 22.528,90
Mês 5	R\$ 22.528,90
Mês 6	R\$ 22.528,90
Mês 7	R\$ 22.528,90
Mês 8	R\$ 22.528,90
Mês 9	R\$ 22.528,90
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 205.650,25
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas bancárias
Descrição	Tarifas bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 160,00
Mês 1	R\$ 160,25
Mês 2	R\$ 169,00
Mês 3	R\$ 170,05
Mês 4	R\$ 169,50
Mês 5	R\$ 160,00
Mês 6	R\$ 160,00
Mês 7	R\$ 160,00
Mês 8	R\$ 160,00
Mês 9	R\$ 160,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.468,80
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 160,00
Mês 1	R\$ 160,25
Mês 2	R\$ 169,00
Mês 3	R\$ 170,05
Mês 4	R\$ 169,50
Mês 5	R\$ 160,00
Mês 6	R\$ 160,00
Mês 7	R\$ 160,00
Mês 8	R\$ 160,00

Mês 9	R\$ 160,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.468,80
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 15.980,95
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 15.980,95
Contrapartida	R\$ 0,00

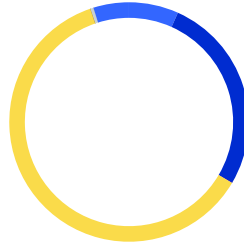
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 15.980,95
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 15.980,95
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
	R\$ 53.560,25	R\$ 35.197,90	R\$ 35.198,95	R\$ 35.198,40	R\$ 35.188,90	R\$ 35.188,90	R\$ 35.188,90
1. Despesas indiretas			R\$ 22.500,00	6.70%			
2. Pessoal			R\$ 90.000,00	26.82%			
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais			R\$ 205.650,25	61.28%			
5. Eventos			R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação			R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas			R\$ 1.468,80	0.44%			
8. Materiais e equipamentos			R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO			R\$ 15.980,95	4.76%			
Total			R\$ 335.600,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
 - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
 - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
 - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
 - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
 - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
 - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
 - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
 - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
 - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

tc - Restauro da Antiga Secretaria Municipal de Saúde, em Grão Mogol, MG
- Elaboração de Projetos (2).pdf

Documento número #fb0bd6c0-d7f4-4c7c-8a14-21f711675ab9
Hash do documento original (SHA256): 55d6dade6ce45593f2882cce2b3fa253258e24337b034dcd57580efa56c25b

Assinaturas

- ✓ José Theobaldo Júnior

Assinou como parte em 23 jul 2025 às 14:42:55

Click REPRODUÇÃO PROIBIDA 24/07/2025 11:03:54



José Theobaldo Júnior
- ✓ Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 24 jul 2025 às 11:03:59

Click REPRODUÇÃO PROIBIDA 24/07/2025 11:03:54



Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓ Aline Bastos

Assinou como testemunha em 24 jul 2025 às 16:03:31

Click REPRODUÇÃO PROIBIDA 24/07/2025 16:03:31



Aline Bastos
- ✓ Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 01 ago 2025 às 09:15:38

Click REPRODUÇÃO PROIBIDA 01/08/2025 09:15:23



Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 23 jul 2025, 14:34:26

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número fb0bd6c0-d7f4-4c7c-8a14-21f711675ab9. Data limite para assinatura do documento: 01 de setembro de 2025 (08:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jul 2025, 14:36:41

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .

23 jul 2025, 14:36:41	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
23 jul 2025, 14:36:41	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: THEO@JOAQUIM.ORG.BR para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Theobaldo Júnior.
23 jul 2025, 14:36:41	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: alinebastos94@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Bastos.
23 jul 2025, 14:42:55	José Theobaldo Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail THEO@JOAQUIM.ORG.BR. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 13dc38(...), vide anexo manuscript_23 jul 2025, 14-42-32.png. IP: 186.249.225.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.87306780000024 e longitude -44.03851594439509. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1264.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jul 2025, 11:03:59	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jul 2025, 16:03:31	Aline Bastos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alinebastos94@hotmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d44949(...), vide anexo manuscript_24 jul 2025, 15-50-43.png. IP: 177.190.215.2. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2025, 09:15:38	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 45.232.142.249. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2025, 09:15:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fb0bd6c0-d7f4-4c7c-8a14-21f711675ab9.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fb0bd6c0-d7f4-4c7c-8a14-21f711675ab9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José Theobaldo Júnior

Assinou o documento enquanto parte em 23 jul 2025 às 14:42:55

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 13dc38(...)

A handwritten signature in black ink, reading "José Theobaldo Júnior", enclosed within a dashed rectangular border. A faint, semi-transparent watermark of the Clicksign logo is visible in the background.

José Theobaldo Júnior
manuscript_23 jul 2025, 14-42-32.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 24 jul 2025 às 11:03:59

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



Aline Bastos

Assinou o documento enquanto testemunha em 24 jul 2025 às 16:03:31

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d44949(...)



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 01 ago 2025 às 09:15:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob